PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 16.546/2000, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

CRIA O PARQUE ECOLÓGICO DO LAGO DO MAPIRÍ

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** estatui e ele sanciona e publica para os efeitos necessários a seguinte Lei:

ART. 1º – O Lago do Mapirí, patrimônio coletivo insubstituível passa a ser tido como Parque Ecológico do Mapirí.

ART. 2º – Suas delimitações serão definidas por Decreto do Executivo, ouvida a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santarém.

ART. 3º – A área delimitada conforme o art. 2º. será considerada como reserva ecológicae de proteção de Manancial Hídrico, sujeita à legislação Nacional que regula o assunto.

ART. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso, permissões e proibições e penalidades, na área referida fazendo-o por Decreto, e no prazo de 60 (sessenta) dias.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de abril de 2000.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil.

ANA RITA LOPES DE MACEDO
Secretária Municipal de Administração